



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.807, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Desafeta trechos que especifica da Área de Recreio do Loteamento Jardim Santo Antônio para condição de integrantes do sistema viário e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam os trechos da Área de Recreio do Loteamento "Jardim Santo Antônio", objeto da Matrícula nº 78197 junto ao Oficial de Registro de Imóveis local, abaixo descritos, desafetados para a condição de integrantes do sistema viário, a saber, Rua Bragança Paulista e Rua Santo Antonio do Jardim:

#### **ÁREA "2" – RUA BRAGANÇA PAULISTA**

*"Com área de 170,47 metros quadrados e de forma irregular, mede 23,26 metros em segmento de reta de frente para a Rua Sérgio Augusto Zamariola; mede 20,29 metros em segmento de curvas e reta, sendo 8,54 metros em curva com raio de 6,00 metros, mais 3,72 metros em reta, mais 8,03 metros em curva com raio de 6,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para a Área, confrontando com a Área "3" (remanescente); mede 11,96 metros em segmento de curva com raio de 3,40 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área "1" (remanescente); e mede 23,42 metros em segmento de reta no fundo, confrontando com a Rua Pinhal."*

#### **ÁREA "4" – RUA SANTO ANTONIO DO JARDIM**

*"Com área de 533,63 metros quadrados e de forma irregular, mede 26,13 metros em segmento de reta de frente para a Rua Sérgio Augusto Zamariola; mede 45,01 metros em segmento de curvas e reta, sendo 8,83 metros em curva com raio de 6,00 metros, mais 28,45 metros em reta, mais 7,73 metros em curva com raio de 6,00 metros, do lado direito de quem da Rua olha para a Área, confrontando com a Área "5" (remanescente); mede 39,49 metros em segmento de curvas e reta, sendo 10,02 metros em curva com raio de 6,00 metros, mais 18,35 metros em reta, mais 11,12 metros em curva, com raio de 6,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Área "3" (remanescente); e mede 27,07 metros em segmento de reta no fundo, confrontando com a Rua Pinhal."*

§ 1º. Plantas e memoriais descritivos das Áreas descritas instruem os autos do Processo Administrativo nº 3517/2023, subsidiando a presente Lei.

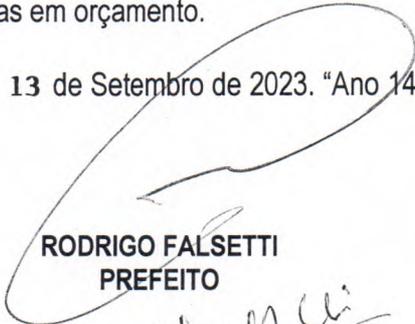
§ 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as providências para os destaques das Áreas desafetadas do imóvel originário, e suas integralizações ao sistema viário, bem como trechos das Ruas Bragança Paulista e Santo Antonio do Jardim, promovendo as regularizações junto ao Oficial de Registro de Imóveis local.

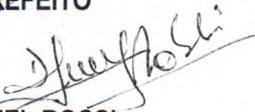


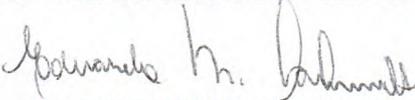
**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua execução onerará as verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 13 de Setembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

  
**DANIEL ROSSI**  
**SEC. MUN. DE OBRAS E MOBILIDADE**

  
**EDUARDO MANFRIN SCHIMDT**  
**SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO**

Encaminhada à publicação na data supra.

  
**RUBEN COIMBRA NOVAES**  
**CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**